



# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)



## **PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE REGINÓPOLIS**

Reginópolis, 07 de junho de 2019

Parecer 029/2019

Ao

Gabinete da Prefeita.

Recebi em, 11/06/19

**Exma. Prefeita** trata-se de requerimento subscrito pela empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 08.528.442/0001-17, onde requer a revisão do preço do produto "Milho Verde em conserva", porque ao sair vencedor no Pregão 27/2018, para entrega do referido produto, no valor de R\$ 8,40, cada lata, elas anteriormente eram entregues ao requerente pelo custo de R\$ 6,58, e agora, o mesmo produto passou a custar 8,37; assim alega, em tese, ter ocorrido acréscimo no valor do produto desestabilizando o equilíbrio contratual.

É o Relatório!

Realmente existe a possibilidade legal, amparada no texto da Lei 8666/93, artigo 65, II, alínea "d", a realização de revisão de preços, que inclusive não depende de previsão no edital, podendo ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato desde que devidamente instruído com provas robustas do ocorrido, porém o presente pedido veio instruído com a nota fiscal inicial da empresa "SO FRUTA ALIMENTOS LTDA" e agora apresenta nota fiscal da empresa "PREDILECTA ALIMENTOS LTDA", o que, ao menos em tese não serviria de comparativo, pois deveria justificar seu pedido



# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



**REGINÓPOLIS**  
REALIZANDO O FUTURO  
2017 - 2020

com nota fiscal atualizada da mesma empresa e outras empresas diferentes para corroborar seu pedido.

Diante do sobredito esta Procuradoria opina pelo **Indeferimento** do Pedido.

Por todo exposto e Salvo melhor juízo é o parecer.

  
RICARDO KASSIM  
PROCURADOR JURÍDICO